

Camara

LEI Nº 82 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

ARQUIVEM-SE
Em 8 de 1 de 1963
Dir. Secretaria

Faz doação de terreno ao Clube Ciclista
de Campina Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio
no a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar um
terreno de propriedade da Municipalidade ao Clube Ciclista de
Campina Grande, no bairro de José Pinheiro, medindo 12 metros
de frente por 30 ditos de fundos.

Art. 2º - O citado terreno terá a destinação específi-
ca de servir para construção do edifício sede da referida enti-
dade social.

Art. 3º - Feita a doação o Clube Ciclista se obriga a
iniciar a construção de sua sede no prazo máximo de 180 (cento
e oitenta) dias, a contar da data em que foi feita a referida
doação.

Art. 4º - Em caso de dissolução da citada agremiação so-
cial, o seu edifício sede reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 23 de Dezembro de 1963

ARQUIVEM-SE
de 18
Presidente

NEILTON RIQUE
Prefeito